

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 100/2022,
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E
DOCUMENTOS, NA FORMA ABAIXO.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), com base na Lei 8.958/ de 20 de Dezembro de 1994, Art. 34 Inc. IX da Constituição Federal de 1988 e Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014, torna público o processo seletivo simplificado para contratação de pessoa física para compor a equipe técnica do projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*”, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, a produção de materiais educativos e de comunicação, em atendimento a demanda do **Convênio nº 243/2019 – 890318/2019 Educação Alimentar**.

Informações Importantes:

A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio da comissão de seleção constituída pela Portaria nº 17 de 16 de setembro de 2022.

Não serão dadas informações por telefone a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma das atividades

Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Fundecc. (www.fundecc.org.br).

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	24/10/2022 a 28/10/2022
Convocação para a entrevista	Até o dia 14/11/2022
Divulgação do Resultado – Página da FUNDECC	Até o dia 24/11/2022
Prazo para interposição de recurso	25/11/2022 a 29/11/2022
Publicação da Ata do Resultado final	30/11/2022

1. DO OBJETO

Contratação de profissional para compor a equipe técnica e apoiar administrativamente o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, a produção de materiais educativos e de comunicação.

1.1 VAGAS DISPONÍVEIS

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo suprir 1 (uma) vaga para apoiar administrativamente o Projeto intitulado "Convênio nº 243/2019 - Educação Alimentar".

1.1.2 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1 Poderão participar dessa seleção CANDIDATOS interessados que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 O CANDIDATO interessado deverá enviar a documentação, observadas as especificações, constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências do presente processo seletivo simplificado.

2.3 O CANDIDATO deverá preencher e enviar: a) Formulário de inscrição - **Anexo II**; b) Currículo - **Anexo III**, cuja comprovação da pontuação indicada será aferida mediante apresentação dos documentos comprobatórios; e c) Carta de Interesse, que deverá apresentar as motivações para inserção na equipe e as futuras contribuições para o projeto, cuja escrita deve atender a norma culta em, o máximo, 1 (uma) lauda.

2.4 A documentação prevista no item 2.3, inclusive, os documentos comprobatórios, todos em versões digitalizadas, deve ser enviados **até às 23:59 horas do dia 28 de Outubro de 2022** para o e-mail cpl@fundecc.org.br, com cópia para o endereço institucional do projeto comerpraque@ufla.br.

2.5 O CANDIDATO receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Porém, vale salientar, que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

3 ANÁLISE CURRICULAR

3.1 O CANDIDATO deverá enviar o **Anexo III** deste Edital preenchido, cujo conteúdo indica os elementos necessários e suficientes relativos ao objeto do certame.

3.2 A experiência do CANDIDATO deve ser comprovada por meio do envio de documentos comprobatórios (versão digitalizada), os quais servirão para validação da pontuação indicada no **Anexo III**.

3.3 Será verificada a pontuação obtida por cada CANDIDATO, conforme quadros definidos **Anexos III e IV**.

3.4 O preenchimento dos **Anexos II e III** é de responsabilidade do CANDIDATO, assim como, o envio dos comprovantes digitais. Na ausência de comprovante não será considerada a validação da pontuação. Caberá também, ao CANDIDATO, a seleção e a indicação dos seus comprovantes em tópicos específicos (conforme Anexo III), não sendo permitida a pontuação de uma mesma experiência em eixos distintos.

3.5 A organização dos comprovantes digitais, cuja responsabilidade é do CANDIDATO, deve permitir aos membros da banca a sua identificação. Assim indica-se que os comprovantes sejam numerados de acordo com o indicado pelo CANDIDATO no **Anexo III**. Exemplo: certificados de participação em projeto de extensão podem ser identificados como 001-Projeto Comer Brincando.pdf, 002-Projeto Saúde Comunidade.pdf; diploma de pós-graduação pode ser identificado como 003-Diploma Mestrado.pdf. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF e numerados na ordem de apresentação do **Anexo III**. A numeração também deve ser indicada no respectivo anexo.

4 DO JULGAMENTO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: fundecc@ufla.br

- 4.1 Será realizado por meio de análise e pontuação dos documentos apresentados, que indicarão o atendimento dos requisitos obrigatórios no documento descritivo do Currículo - **Anexo III**.
- 4.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção acompanhado da coordenadora do projeto deverá observar o atendimento das especificações requeridos por este Edital e seus anexos e os documentos apresentados que serão pontuados conforme **Anexos III e IV**.
- 4.3 Serão avaliados a experiência em atividades/projetos acadêmicos de extensão, ensino, pesquisa, eventos e titulação, de acordo com o **Anexo III**. Serão convocados para a entrevista técnica, remotamente, todos os CANDIDATOS que atenderem as especificações requeridas neste Edital e seus anexos.
- 4.4 Os CANDIDATOS que forem selecionados para a entrevista, cujos critérios avaliativos estão descritos no **Anexo IV**, receberão comunicado por e-mail para agendamento de data e horário. A ausência de retorno do CANDIDATO será avaliado pela banca como desistência do processo de seleção.
- 4.5 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as pontuações iguais mais alta, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FUNDECC.
- 4.6 Serão desclassificados os CANDIDATOS que deixarem de atender às exigências desta Seleção
- 4.7 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente.
- 4.8 Se todos os CANDIDATOS forem desclassificados, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos de acordo com este Edital e seus anexos.

5 RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

- 5.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas e documentos deverão manifestar sua intenção no e-mail o cpl@fundecc.org.br, com cópia para o endereço institucional do projeto (comerpraque@ufla.br) no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação da resultado.
- 5.2 Será concedido ao CANDIDATO que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.
- 5.3 Os demais CANDIDATOS ficam, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.
- 5.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: cpl@fundecc.org.br com cópia para o endereço institucional do projeto (comerpraque@ufla.br), no prazo estabelecido nos **subitens 5.2 e 5.3 acima**.
- 5.5 O recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação do certame não terá efeito suspensivo.
- 5.6 Não serão acolhidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Conforme item 4 do **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O CANDIDATO a ser contratado assumirá as seguintes obrigações:

7.1.1 Realizar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital;

7.2 A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

7.2.1 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FUNDECC poderá revogar este processo seletivo simplificado a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba aos CANDIDATOS qualquer direito à indenização.

8.2 Os CANDIDATOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.3 O CANDIDATO que vier a ser CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

8.4 É facultado a FUNDECC:

8.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da processo seletivo simplificado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no certame;

8.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação dos CANDIDATOS, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste processo seletivo simplificado;

8.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

8.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FUNDECC, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, para os e-mails cplfundecc@gmail.com e comerpraque@ufla.br, até o segundo dia útil antes da data de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação, correrão por conta e risco do CANDIDATO, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

9 ANEXOS

9.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de inscrição

ANEXO III - Currículo

ANEXO IV - Critérios avaliativos da entrevista

Lavras, 21 de Outubro de 2022.

Eriwelton Vilela Coelho

Presidente da Comissão de Seleção Pública para Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de profissional para compor a equipe técnica e apoiar administrativamente o projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de materiais educativos e de comunicação.

1.1 Objetivo específico

1.1.1 Contratar um profissional para apoio, planejamento, organização e controle da gestão administrativa e financeira do Convênio 243/2019.

2 DEMANDA DO CONVÊNIO 243/2019

2.1 O Plano de Trabalho do projeto “*Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional*” assume como objetivos específicos, os seguintes itens:

- I. Fortalecer parcerias e realizar atividades de mobilização com juventudes;
- II. Realizar oficinas com juventudes do campo e da cidade para promoção da alimentação adequada e saudável;
- III. Desenvolver estratégias de educação para meios digitais voltadas à promoção da alimentação adequada e sustentável com as juventudes.

2.2 Para tanto, no intervalo de 42 meses de desenvolvimento do projeto, estão previstas diversas atividades e ações para alcance desses objetivos, como: a) participação e/ou realização de eventos virtuais com as juventudes; b) fortalecimento de ações virtuais e desenvolvimento de estratégias de educação para os meios digitais; c) elaboração de materiais educativos e de comunicação, dentre outros.

2.3 Sendo assim, para execução de todas as etapas e atividades, faz-se necessário que o projeto seja composto por uma equipe técnica e executiva, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio 243/2019. Nesse sentido, justifica-se a contratação de um profissional para apoio administrativo.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de um profissional para apoio, planejamento, organização e controle da gestão administrativa e financeira do convênio supramencionado.

3.2 Caberá ao CANDIDATO selecionado, por meio de seu(s) preposto(s) e sob a orientação e supervisão da Coordenação do projeto e/ou seu(s) preposto(s), executar os serviços que seguem discriminados abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1) Auxílio no planejamento, organização e controle da gestão administrativa e financeira do projeto	Atividade contínua
2) Organização do acervo documental e de materiais produzidos em arquivo físico ou digital	Atividade contínua
3) Redação de documentos, trabalhos e notas técnicas	Atividade contínua
4) Elaboração de relatórios de gestão das atividades	Mensal
5) Elaboração de relatórios técnicos	Semestralmente
6) Apoio nas atividades solicitadas pela Coordenação do projeto	Atividade contínua

*Conforme Painel Descritivo do projeto

4 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para execução do serviço será, no máximo, até maio de 2023.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, após entrega e aprovação do Relatório de Gestão das atividades mensais, pela Coordenadora-Geral, conforme as atividades realizadas (vide cronograma de execução das atividades).

5.2 A atividade será recompensada mensalmente em valores variáveis, mediante assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), cujo o valor total do serviço não exceda R\$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta oito reais) que é o montante de recurso para esta finalidade.

5.3 Constatada a efetivação do serviço a CONTRATANTE solicitará a efetivação do pagamento que ocorrerá de forma mensal, conforme prevê Plano de Trabalho do Convênio 243/2019.

5.4 A jornada de atividade será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser maior em caso de necessidade do projeto, fato que implicará no valor a receber. O horário da atuação, dentro do limite estabelecido, se dará de comum acordo com a Coordenadora do projeto e poderá ser alterado ao longo do tempo.

Carolina Martins dos Santos Chagas
Coordenadora-Geral
Convênio nº 243/2019 Educação Alimentar

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** _____ **Nacionalidade:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____ **Nº:** _____ **Compl.:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone:() _____ **Celular:()** _____

Tempo semanal disponível para atuação no projeto: _____

Exerce outra atividade? (Qual? Em caso positivo, quantas horas por semana?)

Tenho habilidade com o uso de ferramentas de design gráficas e software de apresentações dinâmicas e interativas

1. () Não
tenho
habilidade

2. () Tenho pouca
habilidade

3. () Indiferente ou
neutro

4. () Tenho
habilidade regular

5. () Tenho
total habilidade

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar na carga horária definida a qual estou me candidatando; possuir algum grau de habilidade no uso do pacote Office e demais ferramentas, conforme exigido no Processo Seletivo Simplificado nº 100/2022.

_____, _____ de _____ de 2022

ANEXO III
CURRÍCULO

CANDIDATO: _____

CPF: _____

ATIVIDADES (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Experiência em Atividades/ Projeto de Extensão	0,04 ponto por hora. Máximo de 40 pontos.			
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) concluído ou em andamento	5 (cinco) pontos por curso			
Especialização concluída ou em andamento	3 (três) pontos por especialização			
TOTAL				-

ANEXO IV
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CRITÉRIO	VALOR PONTUÁVEL	PONTUAÇÃO TOTAL
1 - Carta de Interesse (motivações, futuras contribuições, linguagem, coerência e coesão textual) - 1 (uma) lauda	10	
2 – Participação em Atividades/Projetos de Extensão	10	
3 - Conhecimentos na área temática de atuação do projeto	10	
4 – Experiência na organização de reuniões, eventos e/ou mediação de grupos de trabalho	10	
5 - Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	10	
6 - Capacidade de organização e gestão de documentos	10	
7 - Interesse e disponibilidade para atuação no projeto	10	
TOTAL		